

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Núcleo Vale do Anhangabaú**

Viaduto do Chá, 15, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone:

**PROCESSO 6011.2020/0002505-0****Ata SGM/SEDP/ANHANGABAU Nº 044616323****ATA DA CEL - HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA 007/SGM/2020****PROCESSO SEI Nº 6011.2020/0002505-0**

Nesta data, 20 de maio de 2021, às 18h00, após análise da documentação apresentada pela licitante "Viva o Vale", a todos franqueada a vista eletronicamente, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), designados pela Portaria nº 200/SGM/2020, alterada pela Portaria nº 144/21-SGM, para processar o certame citado na epígrafe, e deliberar acerca da habilitação (envelope nº 2), do Consórcio Viva o Vale, licitante classificado em primeiro lugar. Destacasse que o envelope nº 2 foi aberto na sessão pública que ocorreu em 19 de maio de 2021, quando a CEL decidiu suspender a sessão com fulcro no item 16.3.3 do Edital, para proceder à análise da documentação em separado que fora regularmente apresentada nos termos do item 11 do Edital, restando atendidos os itens 11.6, 11.6.1, 11.9, 11.11 e 11.12 (cf. doc. sei 044609498). Foram examinados todos os documentos apresentados, destacando-se os requisitos expressos nos itens: 15.1.1, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', assim como o disposto no 15.1.3, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e', as obrigações do item 15.2 e demais subitens aplicáveis, que se encontram em termos, cumpridas as exigências editalícias. Ato contínuo, a analisou a "qualificação econômico-financeira", que correspondente aos itens 15.3, 15.3.1 e 15.6 do Edital, concluindo pelo seu atendimento na integralidade. A garantia de proposta foi apresentada na modalidade seguro-garantia com o devido valor fixado conforme o item 15.6.1, R\$245.234,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais) e com prazo em dia. Restou demonstrada também a "regularidade fiscal e trabalhista" (itens 15.4.1., alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' e 'h', 'i', assim como os itens 15.4.2 e 15.4.3.). Passou-se a analisar o atendimento ao item 15.5 do ato convocatório, que trata da "qualificação técnica" (item 15.5.1 'a' e 'b') e foi apurado o cumprimento do requisito, ante a regularidade e atendimento ao edital do atestado apresentado. Registra-se que no dia 19 de maio de 2021, o Consórcio Viva o Vale apresentou em formato de mídia digital, por meio de correspondência eletrônica a atualização da documentação de habilitação, em vista da entrega dos documentos ter sido realizada em 23/10/2020, constando os documentos referentes ao atendimento dos itens 15.3.1 a) e 15.4.1 na sua integralidade, As veracidade das certidões atualizadas apresentadas foi conferida. Por fim, concluiu a Comissão pela sua regularidade da documentação apresentada e atendimento às exigências editalícias, deliberando pela **HABILITAÇÃO do Consórcio Viva o Vale**, integrado pela empresa URBANCOM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 37.367.215/0001-55, NACIONAL SHOPPING PLANEJAMENTOS E REESTRUTURAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 02.622.472/0001-01 e B. INTERNACIONAL REAL ESTATE LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 390.619.388-80. Fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis, contados a partir da publicação desta ata no Diário Oficial da Cidade. Nada mais havendo, e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi a presente ata lavrada, e encaminhada para as assinaturas digitais no SEI.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, Assessor(a)**



**Especial**, em 20/05/2021, às 18:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Regina Renno Sutto, Chefe de Gabinete**, em 20/05/2021, às 18:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA SALLES, Subprefeito(a)**, em 20/05/2021, às 19:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044616323** e o código CRC **267E1948**.

---